



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO

LEI NRº 1.378/94

(01)

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento da Sodecap, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cincoenta mil reais), às seguintes dotações do Orçamento da Sodecap:

Órgão	-	3.2.0.0.	-	Sodecap
Unidade	-	3.2.1.3.	-	Departamento de Produção
Função	-	10.00.000	-	Habitação e Urbanismo
Programa	-	10.60.000	-	Serviços Utilidade Pública
Sub Programa	-	10.60.575	-	Vias Urbanas
Projeto Atividade	-	1.0.1.5.	-	Construção Meios Fios, Sarjetas e Passeios
Categoria Econômica	-	4.0.0.0.	-	Despesas de Capital
Sub Categoria Econômica	-	4.1.0.0.	-	Investimentos
Elemento	-	4.1.1.1.	-	Obras e Instalações
Valor.....			R\$	50.000,00.

Órgão	-	3.2.0.0.	-	Sodecap
Unidade	-	3.2.1.3.	-	Departamento de Produção
Função	-	15.00.000	-	Assistência e Previdência
Programa	-	15.81.000	-	Assistência
Sub Programa	-	15.81.483	-	Assistência ao Menor
Projeto Atividade	-	1.0.2.4	-	Construção de Prédio para funcionar o Curumim
Categoria Econômica	-	4.0.0.0.	-	Despesas de Capital
Sub Categoria Econômica	-	4.1.0.0.	-	Investimentos
Elemento	--	4.1.1.1.	-	Obras e Instalações
Valor.....			R\$	50.000,00

Órgão	-	3.2.0.0.	-	Sodecap
Unidade	-	3.2.1.3.	-	Departamento de Produção
Função	-	16.00.000	-	Transporte
Programa	-	16.91.000	-	Transporte Urbano
Sub Programa	-	16.91.575	-	Vias Urbanas
Projeto Atividade	-	1.0.3.1.	-	Pavimentação de Logradouros Públicos
Categoria Econômica	-	4.0.0.0.	-	Despesa de capital
Sub Categoria Econômica	-	4.1.0.0.	-	Investimentos
Elemento	-	4.1.1.1.	-	Obras e Instalações
Valor.....			R\$	250.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO (02)

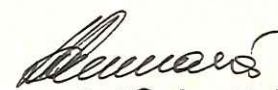
ARTIGO 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de setembro de 1994.

Carmo do Paranaíba (MG), 04 de novembro de 1994.


Ajax Barcelos,
PREFEITO MUNICIPAL.


Celso Maurício de Carvalho,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.


Lázaro Antônio Guimaraes,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

AQB/. -